



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2019  
PROCESSO Nº. 7016/2019

## PREÂMBULO

Pregão Presencial nº. 016/2019

Processo nº. 7016/2019

Entidade Promotora: Município de Pedregulho – Estado de São Paulo

Equipe de Apoio e Pregoeiro nomeados pela portaria Municipal nº. 001/2019.

Pregoeiro – Nelson Quintão Barbosa

Pregoeiro Substituto – Alessandro Boleli Medeiros

Equipe de Apoio – Itamar Lauriano da Silva.

Data de Emissão: 26 de abril de 2019.

Data de Abertura: 23 de maio de 2019.

Horário: 09:00 horas

**Origem dos Recursos (Comunicado SDG nº 028/2017 – TCE/SP): MUNICIPAL, ESTADUAL e FEDERAL.**

**DIRCEU POLO FILHO**, Prefeito Municipal de Pedregulho-SP, no uso legal de suas atribuições, através do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o Registro de Preços, conforme previsto no artigo 15, inciso II da Lei nº. 8.666/93, e regulamentado pelo Decreto nº. 7.892/2013, para **FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO**, a realizar-se no Departamento de Licitações e Contratos - na Secretaria de Negócios Jurídicos do Município, sito a Praça Padre Luiz Sávio, Centro, Pedregulho-SP, CEP 14.470-000, fone/fax: (16) 3171-3315, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Municipal n.º 1.810 de 20 de abril de 2007 e com o descrito neste Edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues a(o) Pregoeira(o) até às **9:00h (nove horas) do dia 23 de maio de 2019**, no Departamento de Licitações, com endereço supramencionado.



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

### 1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é O Registro de Preços para fornecimento parcelado de **MATERIAL E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO**, do tipo menor preço por item, com as respectivas quantidades e valores descritos no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. “Cota Principal” (Cota 01) - Com cota de 75% (setenta e cinco por cento) do referido montante do objeto está aberta para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado”.

1.3. “Cota Reservada” (Cota 02) – Fica reservada a cota com 25% (vinte e cinco por cento) do referido montante do objeto para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação quanto ao restante, em conformidade com o disposto no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06”.

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Após a homologação da presente licitação, será assinada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme Anexo IX, **com prazo de validade de 12(doze) meses.**

O Município **poderá** se entender necessário, convocar as empresas registradas para assinatura de contrato, conforme modelo contido no Anexo X, após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2 É facultado ao Município, quando a proponente vencedora não atender à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada em até 20 (vinte) dias após a homologação da licitação, nos termos supramencionados, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação.

2.2.1 A critério do Município, quando a quantidade oferecida pelo primeiro colocado não atender a demanda do objeto pretendido, poderão ser registrados outros preços, desde que justificada e comprovada a vantagem desse procedimento e que tais preços sejam inferiores aos preços máximos admitidos nesse Edital (Anexo I).

### 3. DAS PENALIDADES

3.1 Dos casos passíveis de penalização:

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados, os participantes dessa licitação estarão sujeitos a penalidades, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) recusa injustificada à assinatura do instrumento de registro (ata – Anexo IX), no prazo estabelecido no subitem 2.2 desse edital; e
- b) recusa em celebrar o contrato ou retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal.

3.2 Das Sanções



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

Em qualquer uma das hipóteses anteriormente elencadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com esse Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o Município, que será concedida sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada.

**3.2.1** A sanção de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, sendo facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de sua aplicação, sendo que da decisão final decorrerá imediata comunicação ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – UR 17.

### **3.3 Da aplicação das penalidades**

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

### **3.4 Da aplicação das multas**

Incorrendo o licitante numa das hipóteses descritas nas alíneas “a” e “b” do subitem **3.4.1** será sancionado com a multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor proposto pelo faltoso, considerando-se a quantidade total pretendida do item.

### **3.5. Da Cumulatividade**

**3.5.1.** A aplicação da penalidade “multa” não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e venha a aplicar, cumulativamente, as sanções previstas no subitem 3.2, alíneas “c” e/ou “d”.

### **3.6 – Da extensão das penalidades**

As sanções dispostas nas alíneas “c” e “d” do subitem 3.2 poderão ser também aplicadas àquelas que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

## **4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Esta licitação está aberta a todas as empresas que se adequarem ao ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto do presente certame e que atendam as condições exigidas para habilitação neste Edital (Item 10.0 e seguintes) e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

**4.1.1. Alternativamente as licitantes poderão substituir os documentos de habilitação, nos termos do item 10.3, através da apresentação da Certidão de Cadastro no Cadastro de Fornecedores do Município de Pedregulho.**

**4.1.1.1.** Neste caso, para participar do presente Pregão, as licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores do Município e que quiserem se cadastrar, deverão providenciar o seu Cadastramento, junto a esse Órgão, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

**4.1.1.2.** As empresas que já estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pedregulho–SP, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto à divisão de cadastros ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO, a qual deverá constar no envelope 02.

**4.2.** Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

- a) Estrangeiras que não funcionem no País;
- b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;
- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

**4.3. Para a Cota 02 “Cota Reservada” não poderão participar as empresas que não estão enquadradas na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;**

**4.4. Para a Cota 02 “Cota Reservada” as interessadas deverão declarar a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP para alcance dos benefícios da Licitação com reserva de cota;**

**4.5. Nos termos do Artigo 47 da Lei Complementar n.º 123/2006, à presente licitação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.**

**4.6. Nos termos do art. 49, da Lei Complementar nº 123/06, não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar, quando não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, sendo assim, caso não haja no mínimo 03 (três) empresas para disputa, que se enquadrem como ME, EPP ou MEI, será aberta a competição para ampla disputa entre todos licitantes presentes, sem prejuízo dos benefícios previstos no CAPÍTULO V - DO ACESSO AOS MERCADOS,**



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

**Seção I, Das Aquisições Públicas, artigos 42 a 49, de referida Lei Complementar.**

### **5. DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame. (Modelo – Anexo VII).

**5.1.1.** No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei (Anexo VIII);

**5.1.2.** Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V).

**5.1.3.** Cópia do Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado ou registro comercial, no caso de empresa individual.

**5.1.4.** O credenciamento (Modelo – Anexo VII), deverá ter reconhecida em cartório a assinatura do representante legal.

**5.1.5.** Os documentos mencionados nos Itens 5.1 e 5.1.3, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

**5.2.** Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

**5.3.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.4.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

**5.5.** Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

**5.6.** A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.3 não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório.



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

**5.7.** Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

### **6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

**6.2.** Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representante(s) da(s) Empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

**6.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICIPIO DE PEDREGULHO-SP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0\_\_/20\_\_.  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

**6.4.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICIPIO DE PEDREGULHO-SP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0\_\_/20\_\_.  
RAZÃO SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA PROPONENTE

**6.4.1.** A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante, que poderá regularizá-lo no ato da entrega.

**6.5.** Inicialmente, será aberto o Envelope 01 - Proposta de Preços - e, após, o Envelope 02 - Documentos de Habilitação.

### **7. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**7.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via impressa, obrigatoriamente na ordem que se encontram os itens, poderá ser utilizada o Formulário Padrão de Proposta (ANEXO II), deverá ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da licitante.

**7.2.** Na Proposta de Preços deverão constar:



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

**7.2.1.** Razão social da licitante, no do CNPJ / MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco;

**7.2.2.** Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

**7.2.3.** Uma única cotação, com preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, sem previsão inflacionária e a marca do produto cotado. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro; bem como a marca do produto ofertado;

**7.2.4.** No caso do preço unitário, com no máximo 04 (quatro) casas decimais depois da vírgula, em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros; bem como a marca do produto ofertado.

**7.2.5.** Prazo de entrega será de no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento do objeto.

**7.3.** A proposta de preços, para agilizar o procedimento de julgamento do certame, será também preenchida através de proposta eletrônica, por meio de preenchimento de planilha em arquivo (XLS), que deverá ser apresentada juntamente com o Envelope 01, através de Pen Drive, devidamente identificado com o nome da empresa, arquivo esse deverá ser preenchido somente nos campos valor unitário e marca (os demais campos não poderão ser alterados sob pena de invalidação da proposta do item). O arquivo de propostas eletrônica será disponibilizado junto com este Edital. O programa para leitura/digitação/gravação da proposta está disponível no site <http://www.pedregulho.sp.gov.br> juntamente com o Edital de Pregão Presencial. A ausência de apresentação de referido arquivo eletrônico não desclassificará a licitante”.

**7.3.1.** Dúvidas sobre a utilização do Arquivo de Proposta Eletrônica poderão ser sanadas no Setor de Licitações do Município, pelo Telefone (16) 3171-3315.

**7.4.** Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro, transporte, bem como a entrega, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

**7.5.** Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o(s) produto(s) ser(em) fornecido(s) sem ônus adicionais;

**7.6.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**7.7.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

**7.8.** O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

**7.9.** Superadas todas as fases, consumada a adjudicação do item com a competente homologação e procedida a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a(s) empresa(s) registrada(s) obrigam-se-ão ao fornecimento dos itens cotados em suas propostas de preços durante o prazo de sua vigência, sempre que os pedidos forem realizados;

**7.10.** A ata de registro de preços vigorará pelo prazo de 12(doze) meses.

### **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**8.2.** Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

**8.3.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item;

**8.4.** Lido os preços, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

**8.5.** O autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

**8.6.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

**8.6.1.** Caso haja empate no valor das propostas escritas, e estas se encaixarem no disposto nas sessões 7.5 e 7.6, o Pregoeiro seguirá o disposto no Art. 4º do Decreto Federal 3.555/2000, ou seja, em favor da ampliação da disputa entre os interessados em fornecer o objeto deste edital.

**8.6.1.1.** No caso de empate, conforme descrito acima, será decidido por sorteio à ordem dos lances verbais.

**8.7.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

**8.8.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

**8.9.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

**8.10.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, se atender as necessidades da administração o pregão será validado e passará para a fase seguinte;



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

**8.11.** Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas às propostas o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

**8.12.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação;

**8.13.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

**8.14.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

**8.15.** Nas situações previstas nos subitens 8.10, 8.11 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

**8.16.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

**8.16.1.** Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo Pregoeiro, presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo, ficando precluso o direito de recurso.

**8.17.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão preferência de contratação em caso de empate, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006.

**8.17.1.** Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º, do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/2006.

**8.17.2.** Em caso de empate, a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá, na sessão pública de julgamento das propostas, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, tudo nos termos do artigo 45 da Lei Complementar nº. 123/2006;

## **9. DA NEGOCIAÇÃO**

**9.1.** Na ocasião dos registros de preços, poderá haver a negociação direta, buscando-se a obtenção de um melhor preço a ser registrado.

## **10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

**10.1.1.** Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

**10.1.2.** Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *on line*, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *on line*.

**10.1.3. Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente.**

**10.1.3.1** Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.

**10.2.** As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

**10.2.1 - Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**10.2.2 - Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - b.1) a prova de regularidade para com a Fazenda Federal é a Certidão da Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Prova de Regularidade Trabalhista (CNDT), emitida gratuitamente nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho; do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011.

**10.2.3 – Relativos à Qualificação Técnica:**

- a) atestado de capacidade técnico-operacional emitido por empresa ou ente público, compatível em características com o objeto da licitação, (conforme modelo anexo III).

**10.2.4 - Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

10.2.4.1. Será considerada válida a certidão emitida em no máximo 90 (noventa) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

### **10.3. Substituição de documentos:**

a) Fica isento da apresentação das documentações relacionadas nos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.4, o licitante que apresentar o Certificado de Registro Cadastral – C.R.C. emitido pela Prefeitura Municipal de Pedregulho, devendo ser observado o prazo de validade dos documentos constantes no cadastro na data do presente Pregão, dando conta da obediência das exigências do artigo 27, combinado com o artigo 37 da Lei Federal nº. 8666/93, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada nos termos deste Edital. É assegurado ainda aos demais licitantes o direito de acesso aos documentos constantes do C.R.C. na fase de recurso.

**10.4.** Os Fornecedores deverão apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, de que:

**a) os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega (conforme modelo anexo XI);**

**b) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal (conforme modelo anexo XI);**

**c) declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 (conforme modelo anexo IV);**

**d) Declara que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93. (Conforme modelo anexo VI);**

**e) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato / Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;**

**f) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato / Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.**

**10.5.** Nos casos de empresas ME e EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a empresa não será declarada inabilitada, e será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

### **10.6. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei (Anexo VIII);**

**10.6.1.** Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior aos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006;

**10.6.2.** Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta nos limites e forma estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006;

## **11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**11.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

**11.2.** As solicitações de esclarecimentos, de providências ou as impugnações do presente edital deverão ser protocoladas na Prefeitura Municipal na divisão de licitações, em prazo não inferior a 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

**11.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24:00h (vinte e quatro horas) e informar.

**11.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, devendo-se cumprir o devido prazo legal.

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual período, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**12.3.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**12.4.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**12.5.** O resultado do recurso será divulgado na Imprensa Oficial.

**12.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.7.** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

### **13. DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**13.1.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado. Os fornecedores registrados serão convocados para negociação do novo valor.

### **14. DOS PRAZOS**

**14.1.** Do prazo para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**14.1.1.** Fica estabelecido o prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da homologação desta licitação pelo Prefeito Municipal, para convocação dos vencedores da presente licitação para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**14.2. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12(doze) meses.**

**14.3.** O prazo de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento, através de Nota de Empenho ou assinatura do contrato, observados todos os preceitos constantes deste Edital e da Ata de Registro de Preços que o integra, e constitui obrigação em cada uma das contratações efetuadas.

### **15. DO PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, com a apresentação da respectiva Nota Fiscal e este poderá ser realizado através de transferência bancária, devendo a empresa contratada manter conta bancária ativa, para realização do pagamento.

**15.2.** No caso de a contratada encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou, se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

**15.3.** No caso de a contratada encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**15.4.** Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente, os seguintes dizeres: PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/20\_\_, DADOS BANCARIOS: CONTA Nº. \_\_\_\_\_ AGENCIA Nº \_\_\_\_.

### **16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**16.1.** Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: A) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012071.2042. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 294; B) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012116.2112. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 295; C) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

orçamentários próprios. Funcional programática: 103012117.2115. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 296; D) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012117.2117. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 297; E) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012117.2118. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 298; F) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012117.2119. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 299; G) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012117.2166. Natureza: 3.3.90.30 – Ficha: 309; H) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012105.1095. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 339; I) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012117.1135. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 304; J) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012105.11137. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 341; K) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012105.1095. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 387; L) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012105.1095. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 388; M) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012105.1095. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 389; N) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012105.1095. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 391 e O) Departamento: Fundo Municipal de Saúde. Responsável: Fundo Municipal de Saúde. Recursos orçamentários próprios. Funcional programática: 103012105.1095. Natureza: 4.4.90.52 – Ficha: 392.

**16.2.** As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho Prévio.

## **17. DO CONTRATO A SER CELEBRADO**

**17.1.** Do compromisso e da celebração do contrato específico

**17.2.** Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados, quando então será celebrado o CONTRATO específico para tal, estabelecendo quantidades, prazo de entrega, etc.

**17.3.** Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

**17.3.1.** O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

**17.4.** Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**17.5.** Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**17.6.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

**17.6.1.** Após a homologação da licitação e assinatura da Ata de Registro de Preços, retirar a Nota de Empenho ou assinar eventual termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;

**17.6.2.** Entregar o objeto adjudicado até 05 (cinco) dias após a expedição da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho, obedecendo à quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado no termo de referência (Anexo I) deste edital;

**17.6.3.** Substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

**17.7.** Caso o REGISTRADO não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais registrados para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, respeitados os preços por ele oferecidos.

**17.7.1.** Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão será retomada na fase em que ocorreu a adjudicação do então vencedor.

**17.8.** O Órgão se obriga, nos termos previstos neste edital a:

**17.8.1.** Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

**17.8.1.1.** Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com quantidades e especificação dos requisitos em desacordo com o discriminado na proposta de preços emitida pela proponente vencedora;

b) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

**17.8.1.2.** O recebimento definitivo dar-se-á pelo Departamento de Compras do Município, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária.

**17.9.** A Ata de Registro de Preços e a minuta dos contratos formalizados serão publicados na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo.

**17.10.** Constituem também condições para a celebração das contratações:

a) Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

b) Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

### **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei nº. 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

**18.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a administração municipal poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**18.3.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente; se recusar a assinar eventual termo de contrato ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

**18.3.1.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

**18.3.2.** Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a administração municipal, por prazo de até 02 (dois) anos, e,

**18.3.3.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**18.4.** A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e, se for o caso, será descredenciada no Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

**18.5.** A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste da administração municipal, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda proceder à cobrança judicial da multa.

**18.6.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

### 19. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**19.1.** O objeto desta licitação será recebido provisória e definitivamente, em parcelas, mediante pedidos representados por Nota de Empenho, através de atestado passado pela unidade destacada pela Contratante.

**19.2.** A(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de REGISTRO DE PREÇOS desta licitação, reconhece(m) a(s) garantia(s) das mercadorias que fornecerem por um período de 06(seis) meses da data de entrega, salvo quanto ao prazo de validade na hipótese de outro ser estabelecido pelo fabricante, hipótese em que à data da entrega o produto conte, ainda, com no mínimo 50% (cinquenta por cento) desta, responsabilizando-se por qualquer substituição que se fizer necessária, decorrente do fornecimento pontual nos quantitativos constantes das notas de empenho.

**19.3.** A entrega do produto correrá por conta e risco da contratada.

**19.4.** O local, prazo e horários de entrega poderão ser alterados de acordo com as necessidades da Administração.

**19.5.** As embalagens (individuais, caixas, etc, conforme descrição do item) deverão conter as seguintes informações: nome do produto, lote, peso, procedência, data de fabricação/produção, data de validade, nome do fabricante e apresentar-se conforme o requisitado.

### 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1.** O transporte dos itens deverá ser feito de maneira adequada, em local apropriado, cumprindo todas as normas de higiene.

**20.2.** As entregas dos itens deverão ser realizadas no Centro Odontológico, sito à Praça Frei Alexandre, nº 297, Bairro Bela Vista, na cidade de Pedregulho-SP – CEP 14.470-000, sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º. Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual.

**20.3.** É facultada a(o) Pregoeira(o) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**20.4.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**20.4.1.** A anulação do procedimento induz às anulações da Ordem de Fornecimento e da Nota de Empenho.

**20.4.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

**20.5.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**20.6.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

**20.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definidos, e, republicado na Imprensa Oficial.

**20.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**20.9.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**20.10.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO.

**20.11.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**20.12.** Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**20.13.** Com exceção do “Aviso de Licitação” que será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Diário Oficial do Município, Jornal de Circulação Local/Regional e na página da Prefeitura disponível na Internet, as outras informações relativas ao procedimento serão publicadas somente no Diário Oficial do Município e na página da Prefeitura de Pedregulho: [www.pedregulho.sp.gov.br](http://www.pedregulho.sp.gov.br), conforme autoriza a Lei n.º 8.666/93.

**20.14.** São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I - Termo de Referência – Especificação Técnica;
- b) ANEXO II - Formulário Padrão de Propostas de Preços;
- c) ANEXO III - Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Fato Superveniente;
- e) ANEXO V - Modelo Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VI - Modelos de Declaração de não emprego de menores de 18 anos;
- g) ANEXO VII - Modelo de Carta de Credenciamento.
- i) ANEXO VIII – Modelo de Declaração de ME ou EPP
- j) ANEXO IX – Minuta de Ata de Registro de Preços
- k) ANEXO X – Minuta de Contrato
- l) ANEXO XI – Modelo de Declaração.

Pedregulho-SP, 26 de abril de 2019.

**DIRCEU POLO FILHO**  
**Prefeito Municipal**



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

### ANEXO I

Município de Pedregulho – São Paulo.

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

### TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 1. DOS ITENS, SUAS DESCRIÇÕES E RESPECTIVOS VALORES:-

##### 1.1 - COTA (01) PRINCIPAL COM 75%:-

Item	Und	Qtd.	Descrição	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	UND	150	Ácido fosfórico 37%. Gel condicionador de esmalte e dentina, com baixa viscosidade e com propriedades tixotrópicas com corante azul que facilita sua visualização e controle durante aplicação que permita boa fluidez sem escoamento, e intervalo de trabalho entre 15 e 60 segundos. Seringas com 2,5 ml. Embalagem com 3 seringas de 2,5ml Cada embalagem equivale a uma unidade	8,62	1.293,00
2	FRC	150	Adesivo de frasco único. Primer e adesivo, para união de resinas compostas fotopolimerizáveis à estrutura dental. Composição: Bis-GMA, HEMA, resinas dimetacrilatos, copolímeros do ácido polialquenoico, água e etanol. Apresentação do adesivo: frasco de 6 gramas.	145,35	21.802,50
3	PCT	60	Cunha cervical. Anatômica, em madeira, cores sortidas. Embalagem com 100 unidades	26,39	1.583,40
4	PCT	200	Disco de lixa para acabamento de resina composta. Sortidos, apresentando dorso de poliuretano coberto com abrasivo de óxido de alumínio e diâmetro de 16,00 mm(Médio). Para Mandril. Pacote com 50 discos	78,67	15.734,00
5	UND	100	Mandril fendido para disco de lixa. Para contra ângulo	6,83	683,00
6	TUBO	80	Pincel aplicador descartável fino (ponta de 1,5mm) Indicado para aplicação de	14,80	1.184,00



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

			<i>agentes adesivos, solução evidenciadora, selantes e outros. Confeccionado em fibras isentas de fiapos e não absorventes. Cada tubo com 100 pincéis aplicadores</i>		
7	KIT	100	<i>Pontas para polimento de resina composta. passo único composta por silicone sintético impregnado com óxido de alumínio. em forma de chama</i>	28,43	2.843,00
8	UND	25	<i>Resina composta micro-híbrida fotopolimerizável cor A1. Restaurador micro-híbrido a base de Microglass@ radiopaca com liberação de fluoretos de alto brilho a base de vidro bário alumínio fluoretado (0,02-2 um), dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07 um) tamanho médio das partículas 0,07 um, acondicionado em seringa de 4 gramas</i>	70,91	1.772,75
9	UND	25	<i>Resina composta micro-híbrida fotopolimerizável A2. Restaurador micro-híbrido a base de Microglass@ radiopaca com liberação de fluoretos de alto brilho a base de vidro bário alumínio fluoretado (0,02-2 um), dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07 um) tamanho médio das partículas 0,07 um, acondicionado em seringa de 4 gramas</i>	70,89	1.772,25
10	UND	25	<i>Resina composta micro-híbrida fotopolimerizável cor A3. Restaurador micro-híbrido a base de Microglass@ radiopaca com liberação de fluoretos de alto brilho a base de vidro bário alumínio fluoretado (0,02-2 um), dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07 um) tamanho médio das partículas 0,07 um, acondicionado em seringa de 4 gramas</i>	70,89	1.772,25
11	UND	25	<i>Resina composta micro-híbrida fotopolimerizável cor A3,5. Restaurador micro-híbrido a base de Microglass@ radiopaca com liberação de fluoretos de alto brilho a base de vidro bário alumínio fluoretado (0,02-2 um), dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07 um) tamanho médio das partículas 0,07 um, acondicionado em seringa de 4 gramas</i>	70,89	1.772,25
12	UND	25	<i>Resina composta micro-híbrida fotopolimerizável cor 0A2. Restaurador micro-híbrido a base de Microglass@ radiopaca com liberação de fluoretos de alto brilho a base de vidro bário alumínio fluoretado (0,02-2 um), dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07 um) tamanho médio das partículas 0,07 um, acondicionado em seringa de 4</i>	70,89	1.772,25



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

			gramas		
13	UND	10	Resina composta micro-híbrida fotopolimerizável cor B1. Restaurador micro-híbrido a base de Microglass@ radiopaca com liberação de fluoretos de alto brilho a base de vidro bário alumínio fluoretado (0,02-2 um), dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07 um) tamanho médio das partículas 0,07 um, acondicionado em seringa de 4 gramas	70,89	708,90
14	UND	10	Resina composta micro-híbrida fotopolimerizável cor B2. Restaurador micro-híbrido a base de Microglass@ radiopaca com liberação de fluoretos de alto brilho a base de vidro bário alumínio fluoretado (0,02-2 um), dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07 um) tamanho médio das partículas 0,07 um, acondicionado em seringa de 4 gramas	70,89	708,90
15	UND	10	Resina composta micro-híbrida fotopolimerizável cor C1. Restaurador micro-híbrido a base de Microglass@ radiopaca com liberação de fluoretos de alto brilho a base de vidro bário alumínio fluoretado (0,02-2 um), dióxido de silício altamente disperso (0,02-0,07 um) tamanho médio das partículas 0,07 um, acondicionado em seringa de 4 gramas	70,89	708,90
16	KIT	40	Selante fotopolimerizável de fôssulas e fissuras. Selante com liberação de flúor, cor do Esmalte (matizado). Deve conter Monômero NCO; Nupol Bis GMA; TEGDMA, Penta; N-metil Dietolamina, BHT; Metacrilato de 2N MEM; Canforoquinona; Cervit T 1000; Bário Silanizado; Fluoreto de Sódio; Cabosil TS 720 e Titanox 325. Kit c/ 5 selantes c/ 2g cada, 1 Condicionador Dental Gel 3ml e 20 pontas aplicadoras descartáveis. Cada kit equivale a uma unidade	192,24	7.689,60
17	CX	150	Tira de lixa de acabamento e polimento dental. Lixa média-fina com centro neutro. Caixa contendo 150 unidades (4 mm x 170 mm).	57,34	8.601,00
18	PCT	150	Tira de poliéster para resina. Tira transparente de matriz poliéster, tamanho 10 mm x 120 mm x 0,05 mm. Pacote contendo 150 unidades.	5,07	760,50
19	UND	03	Caneta Alta Rotação para o uso odontológico. Potência 15w @2.2 bar . Nível sonoro: 62 Db Corpo liso, com angulação perfeita que acompanha curva de spee. Números de spray: 4 (quatro). Conexão Borden. Rolamento de esferas cerâmicas. Cabeça no	710,27	2.130,81



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

			<i>tamanho padrão. Fixação de Broca no sistema push botton</i>		
20	UND	02	<i>Caneta Baixa Rotação (micromotor) para o uso odontológico com velocidade regulável de 3.000 a 20.000 RPM, em aço inoxidável. Pressão de trabalho entre 40 e 70 lib/pol; - Corpo com diâmetro de 20mm; - Conexão Borden (2 furos); - Sistema intra, permite giro livre de 360; - Autoclavável a 135C</i>	805,87	1.611,74
21	UND	02	<i>Caneta contra Ângulo para Baixa Rotação, tipo INTRAMATIC; -Giro de 360°; -Spray Externo; ergonomia e angulação especial para facilita o acesso a boca do paciente; Menor índice de ruído e vibração conforme norma ISSO 3964, em aço inoxidável, com velocidade Máxima permissível 20.000 RPM. Autoclavável até 135°C.</i>	792,00	1.584,00
22	UND	03	<i>Seladora eletrônica, manual de mesa para utilização de papel grau cirúrgico/nylon ou nylon bilaminado, estrutura em aço com revestimento em poliestireno moldado a vácuo, temperatura de selagem controlada por chave seletora ,guilhotina cortadora de papel com lâmina de aço, chave geral liga/desliga e fusível de proteção na parte traseira externa do aparelho, suporte para rolo de papel grau cirúrgico.</i>	1.411,47	1.411,47
23	PCT	250	<i>Algodão hidrófilo em camadas. Manta contínua, em forma de rolo, mínimo de 80% de brancura. Embalagem contendo 500 gramas.</i>	23,70	5.925,00
24	PCT	500	<i>Algodão hidrófilo em roletes. Para isolamento relativo, isento de impurezas, resíduos e embaraçamentos. Formado pela própria fibra do algodão, alvejado e com textura suave e macia: não estéril. Acondicionado sob forma de roletes, cortados em tamanhos e diâmetros uniformes. Embalagem com 100 roletes.</i>	2,52	1.260,00
25	CX	50	<i>Agulha gengival CURTA 30 G.. Descartável, estéril, atóxica, siliconizada, tribiselada para seringa carpule. Caixa com 100 agulhas</i>	50,78	2.539,00
26	CX	40	<i>Agulha gengival LONGA 27 G. Descartável, estéril, atóxica, siliconizada, tribiselada para seringa carpule. Caixa com 100 agulhas</i>	54,00	2.160,00
27	CX	100	<i>Anestésico local injetável à base de Cloridrato de Lidocaina 0,02 Cloridrato de Fenilefrina 0,004g. Cada caixa deve</i>	88,95	8.895,00



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

			<i>conter 50 tubetes de 1,8 ml. OBS: os tubetes deverão ser lisos, sem letras em relevo, para encaixe na seringa carpule</i>		
28	CX	10	<i>Anestésico local injetável à base de Cloridrato de Lidocaína 2% SEM vaso constritor. Cada caixa deve conter 50 tubetes de 1,8 ml. OBS: os tubetes deverão ser lisos, sem letras em relevo, para encaixe na seringa carpule</i>	104,25	1.042,50
29	CX	100	<i>Anestésico local injetável á base de cloridrato de prilocaína 3% com FELIPRESSINA 0,03 UI/ml (OCTAPRESSIM). Cada caixa deve conter 50 tubetes de 1,8 ml. Obs: os tubetes deverão ser lisos, sem letras em relevo, para encaixe na seringa carpule.</i>	118,71	11.871,00
30	TB	100	<i>Anestésico tópico gel, com sabor. Benzocaína 200mg/g. Embalagem com 12 gramas.</i>	12,70	1.270,00
31	UND	100	<i>Escova Robson. Para polimento. Para contra-ângulo. Forma cônica e cada escova equivale a uma unidade.</i>	2,53	253,00
32	UND	100	<i>Taça com septos de borracha para contra-ângulo. Para polimento e profilaxia. Com proteção para Contra ângulo</i>	2,70	270,00
33	FRC	50	<i>Pasta para profilaxia dental. Pasta aromatizada, com abrasivo adequadamente dosado e flúor. Frasco com no mínimo 50 e no máximo 70 gramas.</i>	14,86	743,00
34	FRC	40	<i>Pedra-pomes em pó. Para polimento. Frasco com 100 gramas.</i>	20,42	816,80
35	UND	30	<i>Broca cirúrgica n°151 –tipo Zelçrya. Broca cirúrgica, tipo Kekrya, para osso, 151.</i>	63,65	1.909,50
36	UND	150	<i>Brocas ESFÉRICAS para uso odontológico em alta rotação. Ponta diamantada, grana fina. Números 1011;1013,1015: Conforme as normas NBR/ISSO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, devem ser passíveis de esterilização em meios físico-químicos..Sendo( 50 unidades de cada numeração)</i>	8,85	1.327,50
37	UND	150	<i>Brocas ESFÉRICAS para uso odontológico em alta rotação. Ponta diamantada, grana fina. Números 1011HL;1012HL,1015HL: Conforme as normas NBR/ISSO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, devem ser passíveis de esterilização em meios físico-químicos..Sendo( 50 unidades de cada numeração )</i>	8,85	1.327,50
38	UND	200	<i>Brocas CÔNICA INVERTIDA para uso odontológico em alta rotação. Ponta</i>	8,85	1.770,00



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

			diamantada, grana fina. Números 1032;1033,1034,1035,1036 Conforme as normas NBR/ISSO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, devem ser passíveis de esterilização em meios físico-químicos..Sendo( 40 unidades de cada numeração		
39	UND	150	Brocas CILÍNDRICA TOPO-PLANA para uso odontológico em alta rotação. Ponta diamantada, grana fina. Números 1091;1092,1095: Conforme as normas NBR/ISSO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, devem ser passíveis de esterilização em meios físico-químicos..Sendo( 50 unidades de cada numeração )	8,85	1.327,50
40	UND	10	Brocas CÔNICA TOPO-ARREDONDADO para uso odontológico em alta rotação. Ponta diamantada, grana fina. Números 2134: Conforme as normas NBR/ISSO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, devem ser passíveis de esterilização em meios físico-químicos.	8,85	88,50
41	UND	100	Brocas CHAMA para uso odontológico em alta rotação. Ponta diamantada, grana fina. Números 3118,1111: Conforme as normas NBR/ISSO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, devem ser passíveis de esterilização em meios físico-químicos..Sendo 50 unidades de cada numeração	8,85	885,00
42	UND	50	Brocas CÔNICA TOPO-CHAMA para uso odontológico em alta rotação. Ponta diamantada, grana fina. Número 2200: Conforme as normas NBR/ISSO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, devem ser passíveis de esterilização em meios físico-químicos.	8,85	442,50
43	UND	100	Brocas HASTE CURTA para uso odontológico em alta rotação. Ponta diamantada, grana fina. Números 1302;1032: Conforme as normas NBR/ISSO 9002/1994 para os instrumentos rotativos odontológicos, devem ser passíveis de esterilização em meios físico-químicos. Sendo 50 unidades de cada numeração	6,84	684,00
44	UND	210	Brocas ESFÉRICA CARBIDE números 1/4,1/2 01,02,03,04,05,para uso odontológico em alta rotação para os instrumentos rotativos odontológicos, devem ser passíveis de esterilização em meios físico-químicos..Sendo( 30	12,09	2.538,90



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

			<i>unidades de cada numeração ).</i>		
45	UND	20	<i>Brocas CILÍNDRICA CARBIDE número 56, para uso odontológico em alta rotação para os instrumentos rotativos odontológicos, devem ser passíveis de esterilização em meios físico-químicos.</i>	14,45	289,00
46	UND	20	<i>Brocas CILÍNDRICA DENTEADA CARBIDE número 556 para uso odontológico em alta rotação para os instrumentos rotativos odontológicos, devem ser passíveis de esterilização em meios físico-químicos)</i>	15,39	307,80
47	UND	300	<i>Brocas ESFÉRICA CARBIDE números 02,03,04,06,08 e 10 para uso odontológico em baixa rotação para os instrumentos rotativos odontológicos, devem ser passíveis de esterilização em meios físico-químicos. Sendo ( 50 unidades de cada numeração )</i>	12,09	3.627,00
48	CX	50	<i>Agulha curva montada em fio de seda ou algodão 4..0 para sutura em cirurgias. Caixa contendo 24 unidades</i>	49,64	2.482,00
49	PCT	400	<i>Compressa de gaze hidrófila. 7,5 x 7,5 cm. Confeccionada com 11 fios por centímetro quadrado, com 08 dobras, na cor branca. Embalada em pacote plástico com 500 unidades</i>	25,91	10.364,00
50	CX	30	<i>Solução hemostática em forma de esponja. Esponja hemostática com 75% de fibrina bovina e 25% de cloreto de sódio. Embalados individualmente em caixa com 10 unidades.</i>	36,84	1.105,20
51	JOGO	10	<i>Alavancas apicais com cabo de alumínio, em aço inox, nº 301, 302 e 303. Formando um jogo (3 instrumentos).</i>	99,69	996,90
52	UND	05	<i>Afastadores Minessota –aço-inox</i>	38,57	192,85
53	UND	20	<i>Cureta cirúrgica dupla Lucas nº 85. Instrumental em aço inox para limpeza do alvéolo dental</i>	30,49	609,80
54	UND	24	<i>Fórceps, instrumentais em aço inox, utilizados para extração dental (infantil) número 1, 18 L, 18 R e 44 (06 unidades de cada número).</i>	95,65	2.295,60
55	UND	48	<i>Fórceps. Instrumentais em aço inox, utilizados para extração dental (adulto). Números: 01; 203; 150; 151; 17; 18R; 18L; e 69. (seis unidades de cada número).</i>	95,65	4.591,20
56	UND	05	<i>Lima para osso tipo "Seldin" nº 11, em inox, para cirurgia na correção de cristais ósseos.</i>	68,92	344,60
57	UND	10	<i>Alveolótomo goivo angulado Instrumental em aço inox para cirurgia.- 12cm</i>	82,82	828,20
58	UND	10	<i>Pinça hemostática mosquito reta de 12cm em inox para cirurgia</i>	44,37	443,70



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

59	UND	30	Porta Agulha Mathieu. Instrumental confeccionado em aço inox, medindo 14 cm de comprimento, utilizado para prender a agulha de sutura, com cabo tipo tesoura com cremalheira.	60,33	1.809,90
60	UND	30	Sindesmótomo (Descoladores) em aço inox para cirurgia. MOLT 09	17,59	527,70
61	UND	30	Tesoura cirúrgica fina e reta. Instrumental em aço inox. de 11,5cm	36,49	1.094,70
62	KIT	10	Cimento fosfato de zinco (Kit pó + líquido). Kit odontológico para cimentação e forramento, à base de oxifosfato de zinco. Frasco de pó com 28 gramas e frasco de líquido com 10 ml. Cada kit com pó e líquido equivale a uma unidade	27,39	273,90
63	CX	50	Cimento de hidróxido de cálcio radiopaca. Caixa contendo 1 tubo de pasta base (13 gramas) e 1 tubo de pasta catalisadora(11gramas)	38,10	1.905,00
64	KIT	100	Cimento de ionômero de vidro autopolimerizável para restauração (Kit pó + líquido). Cimento de alta resistência à compressão e flexão, baixa abrasão, grande adesão química à estrutura dentária e biocompatibilidade, com liberação contínua de flúor. Frasco de pó com 15 gramas e frasco de líquido com 10 ml. Cada kit com pó e líquido equivale a uma unidade.	62,82	6.282,00
65	FRC	30	Hidróxido de cálcio pró-análise (p.a). Pó de hidróxido de cálcio átexiora, solúvel em água ou glicerina. Embalagem com no mínimo 10 gramas e no máximo 15 gramas	12,87	386,10
66	KIT	50	Material restaurador intermediário (Kit pó + líquido). Cimento à base de óxido de zinco e eugenol. Pó na cor marfim, com óxido de zinco e polimetacrilato de metila; líquido contendo eugenol 99,5% + ácido acético 0,5%. Frasco de pó com 38 gramas e frasco de líquido com 15 ml. Cada kit com pó e líquido equivale a uma unidade	151,63	7.581,50
67	UNID	07	Eugenol frasco líquido contendo eugenol 99,5% + ácido acético 0,5%. frasco de líquido com 20 ml.	16,65	116,55
68	FRC	05	Verniz cavitário. Utilizado no forramento e proteção do complexo dentina- polpa. Frasco contendo 15 ml.	21,50	107,50
69	UND	02	Curetas de periodontia Gracey nº 5-6 ;7-8 em aço-inox para raspagem e alisamento radicular	39,17	78,34
70	UND	15	Curetas de Periodontia Mc call 13-14,. Em aço inox para raspagem e alisamento radicular	38,16	572,40
71	UND	20	Curetas de Periodontia MC Call 17-18.	38,16	763,20



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

			<i>Em aço inox. para raspagem e alisamento radicular</i>		
72	UND	15	<i>Extrator Mc Call de periodontia n 01-10 para raspagem e alisamento radicular</i>	39,17	587,55
73	UND	08	<i>Extrator de tártaro de periodontia n 03 para raspagem e alisamento radicular</i>	36,98	295,84
74	UND	10	<i>Pedra de Afiar Goiva 186-usado para afiar instrumentos de raspagem e alisamento radicular de periodontia</i>	51,35	513,50
75	TB	500	<i>Creme dental fluoretado. Com no mínimo 1.100 e no máximo 1.500 ppm de flúor. Tubo contendo 90 gramas</i>	4,52	2.260,00
76	TB	200	<i>Creme dental sem flúor com baixa formação de espuma. Recomendado para crianças de 0 a 2 anos.. Tubo contendo 50 gramas</i>	8,27	1.654,00
77	UND	500	<i>Escova dental adulto, com cerdas de nylon, macios com 4 fileiras de tufos, contendo 34 tufos de cerdas, aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura, cabo reto, 17 cm, anatômico. Embaladas separadamente.</i>	1,24	620,00
78	UND	3000	<i>Escova dental infantil. Cabo reto, confeccionado em plástico rígido e resistente. Cabeça composta de cerdas em nylon látex, macias, agrupadas em tufos com, 5 cerdas cada. Embaladas individualmente com protetor de cerdas</i>	1,28	3.840,00
79	FRC	10	<i>Evidenciador de placa bacteriana — pastilhas. Solução evidenciadora à base fucsina. Frasco contendo 120 pastilhas.</i>	26,92	269,20
80	UND	40	<i>Fio dental encerado. Em embalagem resistente e vedada Rolo com aproximadamente 500 metros</i>	18,68	747,20
81	UND	20	<i>Flúor tópico gel. Fluoreto de Sódio Gel Acidulado a 1,23% de íon, flúor com alta viscosidade, efeito tixotrópico, para aplicação tópica em 1 minuto nos sabores tuti-frutti, morango ou menta. Embalagem com 200 ml</i>	8,64	172,80
82	FRC	05	<i>Fluoreto de sódio em pó para bochecho. Embalagem 1 grama, contendo 500 sachês cada caixa</i>	1.170,00	5.850,00
83	FRC	60	<i>Água oxigenada 10 vol. Frasco contendo 1 litro</i>	10,86	651,60
84	CX	03	<i>Amalgama GS 80, capsula contendo limalha de prata e látex de uma(1) porção. Caixa contendo 500 capsulas</i>	1.061,87	3.185,61
85	CX	03	<i>Amalgama GS 80, capsula contendo limalha de prata e látex de duas (2)porções. Caixa contendo 500 capsulas.</i>	1.441,97	4.325,91
86	BLC	250	<i>Fita de carbono para articulação. Papel para articulação (carbono), vermelho e azul. Cada bloco com no mínimo 12 no máximo 20 folhas, de qualidade compatível com a função</i>	18,96	4.740,00



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

87	FRC	05	Líquido de Dakin. Apresentado em frasco escuro em vidro ou frasco de plástico resistente a empilhamento, com tampa interna de pressão e externa de rosca. Frasco com 1L	12,20	61,00
88	UND	100	Matriz de aço para amálgama 0,05 mm. Tira metálica para matriz 0,05 x 5 x 500 mm.	2,33	233,00
89	UND	100	Matriz de aço para amálgama 0,07 mm. Tira metálica para matriz 0,05 x 7 x 500 mm.	2,33	233,00
90	UND	1000	Sugador descartável de saliva. Confeccionado em plástico macio, não estéril, atóxico. Pacote com 40 unidades	7,46	7.460,00
91	EMB	150	Tira de lixa de aço 6 mm. Tiras abrasivas eletrolíticas de aço inoxidável. Embalagem contendo 12 tiras	10,33	1.549,50
92	UND	50	Coletor de material perfurocortante. Em papelão resistente, com capacidade para 5 litros.	8,99	449,50
93	UND	50	Luva de látex amarela.	24,50	1.225,00
94	CX	120	Luva de procedimento tamanho MÉDIO. Luva de látex, não estéril, descartável, ambidestra, com boa sensibilidade e resistente à trações, Caixa com 100 unidades.	25,17	3.020,40
95	CX	145	Luva de procedimento tamanho EXTRA PEQUENO. Luva de látex, não estéril, descartável, ambidestra, com boa sensibilidade e resistente a trações. Caixa com 100 unidades.	25,17	3.649,65
96	CX	192	Luva de procedimento tamanho PEQUENO. Luva de látex, não estéril, descartável, ambidestra, com boa sensibilidade e resistente a trações. Caixa com 100 unidades	25,17	4.832,64
97	CX	10	Luva de procedimento tamanho MÉDIA. Luva de VINIL TRANSPARENTE, não estéril, descartável, ambidestra, com boa sensibilidade e resistente a trações. Caixa com 100 unidades	28,00	280,00
98	CX	400	Máscara cirúrgica descartável com elástico. Máscara hipoalérgica à base de fibras de polipropileno, tripla camada, com clipe nasal com CA. Caixa com 50 unidades.	10,63	4.252,00
99	UND	10	Óculos de proteção para usar com aparelho fotopolimerizador com CA (Laranja)	41,00	410,00
100	UND	10	Óculos de Proteção com CA (Transparente)	20,97	209,70
101	PCT	50	Touca cirúrgica descartável. Confeccionada em falso tecido (polipropileno), hipoalergênico, Com ventilação adequada, com elástico em toda a extensão. Gramatura mínima de	11,23	561,50



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

			20g/m2. Pacote com 100 unidades com CA. Cada pacote equivale a uma unidade.		
102	GL	400	Água destilada galão 5 litros	13,97	5.588,00
103	FRC	300	Álcool 70°. Álcool etílico 70% (p/p). Desinfetante para limpeza de superfícies fixas. Frasco contendo 1litro.	9,33	2.799,00
104	UND	30	Escova de aço para limpeza manual de instrumentos rotatórios (Brocas e fresas)	12,96	388,80
105	FRC	150	Germicida, frasco de 1 litro.	21,56	3.234,00
106	UND	200	Papel bobina para Esterilização, largura 30x100(100metros)	160,67	32.134,00
107	UND	100	Papel bobina para Esterilização, largura 15x100(100metros)	86,33	8.633,00
108	CX	10	Cone de papel 2ª (Nº 45 a 80) indicado para Secagem de condutos radiculares; Alto poder de secagem; -Possui código de cores padrão ISO, caixa com 120 unidades	30,63	306,30
109	FRC	15	Formocresol. Solução líquida de formocresol, anti-séptico, contendo 19% de formaldeído e 35% de cresol. Embalagem de vidro contendo 10 ml, para uso odontológico.	12,66	189,90

## 1.2 - COTA- (02) RESERVADA COM 25% PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:-

Item	Und	Qtd.	Descrição	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
110	FRC	20	Iodofórmio em pó. Para uso odontológico. Acondicionado em frasco com no mínimo 5 e no máximo 10 gramas	35,66	713,20
111	CX	40	Lima para Endodontia, tipo Kerr, 21 mm, 1ª (15 a 40) Indicada para preparo do canal radicular com movimentos rotatórios e de limagem manual em aço inoxidável com secção transversal triangular. com 6 limas em caixa	58,67	2.346,80
112	CX	10	Lima para Endodontia, tipo Kerr, 21 mm, 2ª (45 a 80).Indicada para preparo do canal radicular com movimentos rotatórios e de limagem.) ima manual em aço inoxidável com secção transversal triangular com 6 limas em caixa	62,33	623,30
113	FRC	15	Otosporin. Suspensão, para uso	33,57	503,55



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

			odontológico. Composição: sulfato de polimixina, sulfato de neomicina e hidrocortisona. Frasco com 10 ml		
114	FRC	30	Paramonoclorofenol com furacil composição :Clorofenol ,álcool etílico 96°, água deionizada e solução de nitrofurazona 0,2% .Uso odontológico. Apresentado em frasco com no mínimo 15 e no máximo 20ml	13,60	408,00
115	KIT	10	Pasta de Hidróxido de Cálcio para uso endodôntico em dentes decíduos. Pasta à base de hidróxido de cálcio radiopaca, indicada para o tratamento dos canais radiculares. Com consistência uniforme e cremosa que permita escoamento até o ápice e impeça a rápida reabsorção de cálcio. Hidrossolúvel e pronta para uso clínico imediato. Kit contendo: 2 tubetes com 2,7g cada de pasta de hidróxido de cálcio e 2 tubetes com 2,2g de glicerina.	55,03	550,30
116	UND	20	Aplicador de hidróxido de cálcio, duplo. Instrumento duplo, em aço inox, para aplicação de cimentos em cavidades.	12,63	252,60
117	UND	10	Brunidor Clev Dent duplo, número 21/29. Instrumental em aço inox para brunir restaurações metálicas.	12,63	126,30
118	UND	10	Brunidor simples, número 33. Instrumental em aço inox para brunir restaurações metálicas. Marca de referência: Duflex (ou de melhor qualidade).	12,63	126,30
119	UND	100	Cabo para aparelho bucal em aço inox esterilizável utilizado em exame clínico.	11,63	1.163,00
120	UND	150	Condensadores de Ward, números 01; 02; 03. Instrumentais em aço inoxidável, para condensação de amálgama em cavidades. (50) unidades de cada numeração	12,30	1.845,00
121	UND	30	Condensador de Hollenback número 06. Instrumental em aço inox para esculpir restaurações	12,30	369,00
122	UND	50	Esculpidor de Hollenback número 3S. Instrumental em aço inox para esculpir restaurações.	12,30	615,00
123	UND	25	Escavadores (colher de dentina), números 17 e 19. Instrumento em aço inox para remoção de cárie dental.	12,30	307,50
124	UND	50	Espátulas metálicas para inserção de resina composta n. ½ (Dupla)	33,66	1.683,00
125	UND	300	Espelho bucal plano, redondo, número 05. Confeccionado em aço inoxidável, sem cabo, imagem frontal de precisão e luminosidade total sem manchas. Passível de esterilização em meios físico-químicos. Embalado individualmente.	6,80	2.040,00



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

126	UND	100	<i>Espelho bucal plano, redondo, número 03 (infantil). Confeccionado em aço inoxidável, sem cabo, imagem frontal de precisão e luminosidade total sem manchas. Passível de esterilização em meios físico-químicos. Embalado individualmente.</i>	6,83	683,00
127	UND	100	<i>Pinças para algodão, em inox, esterilizável, Univer ou 3/7.</i>	15,63	1.563,00
128	UND	40	<i>Placa de vidro espessura fina</i>	20,66	826,40
129	UND	50	<i>Porta-amálgama. Instrumental de plástico, autoclavável, para inserção de amálgama na cavidade</i>	19,66	983,00
130	UND	30	<i>Porta matriz tipo Toffemire. Instrumento em aço inoxidável, para encaixe de fita matriz.</i>	30,33	909,90
131	UND	80	<i>Pote dappen de vidro. Para manipulação de materiais odontológicos. Embalado individualmente.</i>	6,73	538,40
132	UND	20	<i>Seringa pra uso odontológicos, em aço inoxidável, tipo "CARPULE" para aplicação de solução anestésica.</i>	55,30	1.106,00
133	UND	100	<i>Sonda Exploradora dupla, em aço inox, nº 5 com ponta romba</i>	12,33	1.233,00
134	UND	60	<i>Óleo lubrificante para Alta e Baixa Rotação. Óleo mineral de baixa viscosidade, com máxima pureza. Tubo com 100 ml, tipo spray e com bico aplicador.</i>	41,96	2.517,60
135	CX	04	<i>Filme radiográfico periapical adulto. Caixa com 150 unidades (películas), com 3x4 cm, com sensibilidade para trabalho de tempo de exposição entre 5 a 12 segundos, para processo de revelação manual, com tempo de revelação de aproximadamente 10 minutos, e secagem ao ambiente da clínica</i>	169,93	679,72
136	FRC	25	<i>Fixador para radiografia odontológica. Solução pronta para uso, contendo: água, hidroquinona, com capacidade de fixação em um intervalo de tempo de 1 a 10 minutos. Frasco contendo 475 ml. Referência Kodak</i>	19,33	483,25
137	UND	07	<i>Posicionador radiográfico autoclavavel Permite a execução das radiografias periapicais e interproximais com rapidez e precisão. Podem submetidos a esterilizações química e autoclavável, com mordentes em silicone que oferecem maior resistência à esterilização. Os dispositivos mantém o filme paralelo ao aparelho de raio X, a aleta de pressão mantém o filme preso; -Para dentes posteriores, as peças são reversíveis e se alternam para</i>	95,67	669,69



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

			<i>dentos superiores e inferiores; -Os posicionadores para dentes anteriores podem ser utilizados para dentes superiores e inferiores</i> <i>Unidade (1) apresenta 3 posicionadores apicais sendo 2 posteriores, 1 anterior e um posicionador interproximal.</i> <i>Versões adulto e infantil 5 (cinco unidades para adultos e 2 para infantis</i>		
138	FRC	50	<i>Revelador para radiografia odontológica. Solução pronta para uso, contendo: água, sulfato de alumínio, tiosulfato de amônia, com capacidade de revelação entre 1 e 3 minutos. Frasco contendo 475 ml</i>	19,33	966,50
139	UND	03	<i>Cimento de ionômero de vidro Fotopolimerização Segurança em bases duradouras; -Elevada biocompatibilidade; -Alta resistência à compressão e ao ácido; -Mono-componente pronto para o uso radiopaco. Forma de apresentação Seringa com 2,5 gramas.</i>	289,03	867,09
140	UND	05	<i>Forrador cavitário radiopaco e fotopolimerizável, com uma composição de hidróxido de cálcio. Produto pronto para o uso. Permite o forramento protetor sob materiais restauradores, cimentos e outros materiais de base como opacificador para metais e dentina reacional. É um produto que possui alta resistência ao ácido fosfórico utilizado nos procedimentos de condicionamento ácido. Forma de apresentação SERINGA com 2 gramas</i>	51,35	256,75
141	UNID	30	<i>Espátula dupla metálica para manipulação de cimento</i>	16,20	486,00

**VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO PARA O CERTAME: R\$ 319.078,56.**

## 2. DA ENTREGA

2.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias contados do recebimento da ordem de fornecimento, sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º, Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual.

2.2. As entregas deverão ocorrer no Centro Odontológico, sito à Praça Frei Alexandre, nº 297, Bairro Bela Vista, na cidade de Pedregulho-SP – CEP 14.470-000, sob pena de incorrer nas penalidades constantes no Artigo 7º. Lei 10.520/2002, bem como na multa contratual.



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

### **3. DO PAGAMENTO**

3.1. Os materiais serão pagos em uma única parcela, até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

3.2. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS para posterior pagamento. Caso a certidão e/ou certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até a sua regularização.

3.3. Deverá constar na nota fiscal, obrigatoriamente, os seguintes dizeres: PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/20\_\_.

### **4. DOS MATERIAIS**

4.1. Os materiais deverão ser todos de 1ª. Linha, sob pena de desclassificação do item ou não recebimento do objeto.

4.2. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega do objeto, quando necessário, sem ônus para a administração municipal.

4.3. Os materiais deverão ser entregues somente mediante requisição de compra sob pena de não pagamento dos produtos.

Secretaria Municipal de Saúde  
Prefeitura Municipal de Pedregulho  
Estado de São Paulo



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

### ANEXO II

Município de Pedregulho – São Paulo.

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

(Formulário Padrão de Proposta de Preços)

### Proposta de Preços

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Tel Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Tel: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Celular:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ E-

mail: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$

VALOR TOTAL R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

DATA DA PROPOSTA: \_\_\_\_\_

EFICÁCIA DA PROPOSTA: \_\_\_\_ Dias.

PRAZO DE ENTREGA: \_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

### ANEXO III

Município de Pedregulho – São Paulo.

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

(Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional)

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com telefone  
\_\_\_\_\_, tendo como seu representante legal o Sr. (a)  
\_\_\_\_\_ atesta para os devidos  
fins que a Empresa \_\_\_\_\_,  
forneceu/fornece os produtos/serviços iguais ou semelhantes ao objeto do referido  
pregão, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não  
havendo contra a mesma, nenhum registro que a desabone.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

**(Assinatura e CPF)**

**(carimbo do CNPJ)**



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

## ANEXO IV

Município de Pedregulho – São Paulo.

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

(Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação)

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios sob as penas da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

**(Assinatura e carimbo do CNPJ)**



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

**Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

## ANEXO V

Município de Pedregulho – São Paulo.

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

(Modelo de Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação)

Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. \_\_\_\_/20\_\_, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

**(Assinatura e carimbo do CNPJ)**

**\* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.**



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

### ANEXO VI

Município de Pedregulho – São Paulo.

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

(Modelo de Declaração de Não Emprego de Menores de 18 Anos)

### D E C L A R A Ç Ã O

A empresa, abaixo assinada, por seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

Sim ( ) Quantos ( ) Não ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

**(Assinatura e carimbo do CNPJ)**



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

## ANEXO VII

Município de Pedregulho – São Paulo.

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

(Modelo de Carta de Credenciamento)

Indicamos o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, Órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar ou assinar documentos (habilitação e proposta), manifestar, dar lances, prestar todos os esclarecimentos de nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(Assinatura e carimbo do CNPJ)

**\* deverá ser apresentado fora do envelope de habilitação.**

**\* anexar cópia do RG e CPF do Credenciado e do Contrato Social.**

**\* deverá ter reconhecida em cartório a assinatura do representante legal.**



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

## ANEXO VIII

Município de Pedregulho – São Paulo.

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

(Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

DECLARAMOS, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação de pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/20\_\_\_, realizado pelo Município de Pedregulho-SP.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

RG nº \_\_\_\_\_

**\* deverá ser apresentado fora e dentro do envelope de habilitação.**



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

## Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

### ANEXO IX

Pregão Presencial nº. 016/2019

Processo nº. 7016/2019

Município de Pedregulho – São Paulo

Registro de Preços para Aquisição Parcelada de \_\_\_\_\_

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_ de \_\_\_\_, nas dependências da Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município, situada na Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, na cidade de Pedregulho, Estado de São Paulo, Fone (16) 3171-3315, CEP 14.470-000, O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, através de seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, nos termos do artigo 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/20\_\_, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Sr. Prefeito Municipal, homologado em \_\_\_\_, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, resolve Registrar os preços das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial, aquelas enunciadas abaixo e seus respectivos itens que se seguem:-

Item 01: (nome da empresa) (em recuperação judicial/extrajudicial, quando for o caso), com sede na \_\_\_\_, representada neste ato, por seu representante legal, Sr \_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_;

Item 02: (nome da empresa), com sede na \_\_\_\_, representada neste ato, por seu representante legal, Sr \_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_;

Item 03: (nome da empresa), com sede na \_\_\_\_, representada neste ato, por seu representante legal, Sr \_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_;

#### 1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços dos produtos especificados no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/20\_\_, que passa a fazer parte integrante dessa Ata, independentemente de transcrição.

#### 2 – VIGÊNCIA



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

**A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses.**

2.1 – Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 7º do Decreto 7.892/2013, o Município de Pedregulho não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

### **3 – CONTRATO**

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas conforme disposto no Edital.

3.2 - O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá ser substituído pela Nota de Empenho de Despesa na forma do artigo 62, “caput” e § 4º, da Lei 8.666/93.

### **4 – PREÇOS**

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

### **5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1 – As condições de fornecimento à contratada por parte do Município serão feitas através do Departamento de Compras através da emissão de Ordem de Fornecimento.

5.2 – As Ordens de Fornecimento poderão ser entregues diretamente no escritório da contratada ou encaminhados por fac-símile.

5.3 - A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da ordem de fornecimento emitida pela Administração Pública Municipal, no endereço da \_\_\_\_\_.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições da Ordem de Fornecimento, conforme previsão do Edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O Departamento de Compras do Município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

5.8 - A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

## **6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não respeitar o prazo de entrega, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- f) quando o fornecedor solicitar cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e” do item anterior, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

## **7 – FISCALIZAÇÃO**



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

7.1 - Cabe ao Município, através de seus Departamentos proceder à fiscalização rotineira do produto recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega.

7.2 – Os fiscais do Município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do prazo estabelecido.

7.3 – As irregularidades constatadas pelos fiscais deverão ser formalmente comunicadas ao Departamento de Licitações do Município, para que sejam tomadas as providências necessárias, ou até mesmo, quando for o caso, encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal para a aplicação das penalidades previstas.

7.4 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a DETENTORA declara conhecer integralmente.

7.5 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.6 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

## **8 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

8.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local determinado para a execução do objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

8.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

8.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

### **9 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

9.1. Correrão por conta das Unidades Orçamentárias; Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas: \*\*\*

### **10 – FORO**

10.1 – Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pedregulho – Estado de São Paulo.

### **11 – CÓPIAS**

11.1 – Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) 02 (duas) para o Município;
- b) 01 (uma) para a empresa registrada;
- c) 01 (uma), em extrato, para publicação na Imprensa Oficial.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO e pelo representante legal da Empresa Registrada e duas testemunhas.

Pedregulho, \_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

DIRCEU POLO FILHO  
Prefeito Municipal

Representante da Empresa

Testemunhas:-

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

ANEXO X

MINUTA DE CONTRATO

Pregão Presencial nº. 016/2019

Processo nº. 7016/2019

**OBS.: O CONTRATO, NO CASO DO PRESENTE PREGÃO, PODERÁ SER SUBSTITUÍDO PELA NOTA DE EMPENHO DE DESPESA NA FORMA DO ARTIGO 62, “CAPUT” E § 4º, DA LEI 8.666/93.**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO PARCELADA DE \*\*\*\*\* , QUE ENTRE SI CELEBRAM A MUNICIPALIDADE DE PEDREGULHO-SP E \*\*\*\*\* .

Contrato nº

O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO-SP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o número 45.318.466/0001-78, sediada na Rua Cel. André Vilela, nº 96, centro, neste representado por seu Prefeito Municipal DIRCEU POLO FILHO, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e \*\*\*\*\* , inscrita no CNPJ/MF sob n.º \*\*\*\*\* , com Inscrição Estadual sob n.º \*\*\*\*\* , com sede na \*\*\*\*\* , nº, Bairro \*\*\*\*\* , na cidade de \*\*\*\*\* , CEP: \*\*\*\*\* , neste ato representada por seu \*\*\*\*\* , Sr. \*\*\*\*\* , denominado CONTRATADA, tendo em vista o preço homologado e registrado da licitação por PREGÃO PRESENCIAL Nº \*\*\*\*\*/20\*\*\*\* , para REGISTRO DE PREÇOS, de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, e demais normas legais pertinentes mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULAS CONTRATUAIS :

DO OBJETO



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

Primeira: O objeto do presente contrato é o Registro de Preços para a aquisição parcelada de \*\*\*\*\* , conforme especificações constantes do Termo de Referências e do Edital, objeto do Pregão Presencial nº. \*\*\*\*\*/20\*\*\*\* , que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, correspondendo aos itens: \*\*\*\*\* .

### **DA EXECUÇÃO**

Segunda: O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado de maneira parcelada conforme requisitado pelo Setor competente.

### **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

Terceira: O objeto da presente licitação será recebido em até 07 (sete) dias corridos, contados da requisição, conforme Edital.

Quarta: Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Documento de Identidade (RG), do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Parágrafo primeiro: os materiais serão considerados recebidos, desde que aferido pela fiscalização do Departamento de Compras, constatando-se que a quantidade, tipo e qualidade do produto fornecido, esteja de acordo com o solicitado.

### **DO PREÇO**

Quinta: O preço, para a presente contratação, é no valor global de R\$ \*\*\*\*\* (\*\*\*\*\*).

Parágrafo primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.

Parágrafo segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.

### **DO PRAZO**

Sexta: O presente contrato vigorará até \*\*\*\*\* ou até a aquisição total dos produtos.



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

Sétima: Fica expressamente previsto neste contrato, a possibilidade de acréscimo ou redução das quantidades licitadas, respeitando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) fixado pelo artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

### **DAS GARANTIAS**

Oitava: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotação própria, constante do orçamento vigente, sendo: \*\*\*

### **DA RESCISÃO**

Nona: Havendo descumprimento do pactuado resultará na rescisão, incidindo-se multa, conforme previsto em cláusula anterior, ficando ajustado que o simples atraso no pagamento de qualquer uma das parcelas não ensejará motivo para rescisão.

Parágrafo único: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de até cinco anos.

Décima: A CONTRATADA declara-se ciente dos motivos que ensejam a Rescisão Contratual, conforme elencado no artigo 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações subsequentes, aplicando-se, no todo ou em parte, o que couber no presente contrato.

Décima Primeira: Aplica-se ao presente instrumento as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a contratada declara conhecer integralmente.

Décima Segunda: No caso de a contratada estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Décima Terceira: No caso de a contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

### **DA LICITAÇÃO**

Décima Quarta: Este contrato fica vinculado ao Edital nº \_\_\_/20\_\_\_, na modalidade licitatória Pregão Presencial para Registro de Preços, bem como à proposta da CONTRATADA, vencedora dos itens relacionados na Cláusula Primeira deste Termo, cujos elementos ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

### DA LEGISLAÇÃO

Décima Quinta: A legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos é a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com as alterações subsequentes, bem como, no que for compatível, o Código Civil Brasileiro.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Décima Sexta: As partes elegem o Foro da Comarca de Pedregulho, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do presente contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos de Lei.

Pedregulho, \*\*\*\*\* de \*\*\*\*\* de 20\*\*\*\*.

O MUNICÍPIO DE PEDREGULHO  
DIRCEU POLO FILHO  
Prefeito Municipal

\*\*\*\*\*

CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# **Prefeitura Municipal de Pedregulho**

Estado de São Paulo

## **Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município**

Departamento de Licitações e Contratos

### ANEXO XI

Município de Pedregulho – São Paulo.

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2019.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL E INSTRUMENTAL ODONTOLÓGICO, CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIAS.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.

### MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega.

A empresa, abaixo assinada, declara, sob as penas da lei, que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

**(Assinatura e carimbo do CNPJ)**



# Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Secretaria dos Negócios Jurídicos do Município

Departamento de Licitações e Contratos

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_

Proponente: \_\_\_\_\_  
CNPJ n.º \_\_\_\_\_ Insc. Estadual n.º \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Fone: \_\_\_\_\_ Cep. \_\_\_\_\_  
Município \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º \_\_\_\_\_/20\_\_\_\_, com data de emissão em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_ e com abertura prevista para o dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) horas, cujo objeto é a aquisição de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura

**\* favor preencher e enviar via fax para o fone (16) 3171-3315 ou pelo e-mail [licitacao@pedregulho.sp.gov.br](mailto:licitacao@pedregulho.sp.gov.br).**

**\*é de responsabilidade da empresa o envio de recibo do edital ao Departamento de Licitações e Contratos. A não comunicação do recibo poderá prejudicar a empresa, que não será notificada sobre eventuais alterações ocorridas no decorrer da licitação.**